



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Regimento Interno da Editora do Ifes

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e a política editorial da Edifes, a Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Art. 2º A Edifes é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e à Secretaria de Cultura e Difusão.

Art. 3º Compete à Edifes regulamentar, coordenar, fomentar, editar e divulgar a produção de conteúdos (técnicos, científicos, educacionais, culturais, artísticos, entre outros) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 4º Compõem a Edifes:

- I. Coordenação;
- II. Conselho Editorial;
- III. Comitês Científicos;
- IV. Quadro administrativo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Coordenação

Art. 5º A Coordenação da Editora será exercida por um servidor efetivo, indicado pela Pró-Reitoria de Extensão a partir da consulta pública na Instituição via processo de Chamada Interna, sendo nomeado pelo Reitor. Parágrafo único: O mandato será de 2 (anos) anos, podendo haver recondução por igual período, com anuência do Conselho Editorial.

Art. 6º Compete ao Coordenador da Editora do Ifes:

- I. Representar a Editora;
- II. Convocar e conduzir as reuniões do Conselho Editorial;
- III. Coordenar todos os trabalhos editoriais, respeitando as deliberações do Conselho Editorial, respeitando as prioridades de publicações estabelecidas neste regimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- IV. Buscar parcerias com editoras e/ou instituições, públicas ou privadas;
- V. Submeter ao Conselho Editorial, para aprovação, o plano de atividades e a proposta orçamentária anual para a Editora;
- VI. Coordenar e supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas da Editora;
- VII. Participar de reuniões de interesse da Editora;
- VIII. Captar obras de autores de renome para publicação pela Edifes;
- IX. Promover participação da Editora em exposições e eventos nacionais e internacionais;
- X. Redigir textos destinados à promoção da Editora;
- XI. Organizar e manter atualizado o catálogo de publicações da Editora;
- XII. Elaborar e apresentar ao Conselho Editorial o relatório anual das atividades da Editora;
- XIII. Coordenar os processos de divulgação e distribuição da Editora.

Seção II Do Conselho Editorial

Art. 7o O Conselho Editorial tem papel normativo, consultivo e deliberativo, sendo responsável pela proposição da política editorial da Edifes.

Art. 8o São membros do Conselho Editorial:

- I. Coordenador da Editora, que será o presidente do Conselho;
- II. 1 (um) representante da grande área de Engenharias;
- III. 1 (um) representante da grande área de Ciências Biológicas / Ciências da Saúde;
- IV. 1 (um) representante da grande área de Ciências Exatas e da Terra;
- V. 1 (um) representante da grande área de Ciências Humanas / Ciências Sociais Aplicadas;
- VI. 1 (um) representante da grande área de Linguística, Letras e Artes;
- VII. 1 (um) representante da grande área de Ciências Agrárias;
- VIII. 1 (um) representante dos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- IX. 1 (um) representante dos Núcleos de Arte e Cultura (NAC);
- X. 1 (um) representante do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor);
- XI. 1 (um) representante dos Bibliotecários/documentalistas do Ifes.

Parágrafo único: Para cada representante será eleito um suplente.

Art. 9o Após seleção realizada por meio de chamada interna organizada pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Pró-Reitoria de Extensão, respeitando a formação indicada no Art. 8, o Conselho Editorial será nomeado por portaria do Reitor.

Parágrafo único: Os critérios para seleção serão definidos pelo Conselho Editorial.

Art. 10 O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

Art. 11 Compete ao Conselho Editorial:

- I. Propor a política editorial da Edifes;
- II. Analisar e selecionar obras para publicação;
- III. Estabelecer normas para as publicações e critérios para pagamento de direitos autorais;
- IV. Propor, opinar e autorizar parcerias editoriais e contratos de coedição com autor e entidades públicas ou privadas, referentes a publicações.
- V. Indicar especialistas, vinculados ou não ao Ifes, para a avaliação dos trabalhos submetidos à Editora;
- VI. Criar comissões para finalidades editoriais específicas;
- VII. Emitir parecer sobre o orçamento anual, o plano de atividades e o relatório anual destinado à Edifes;
- VIII. Indicar à Pró-Reitoria de Extensão o nome de servidores para o cargo de Coordenador da Editora;
- IX. Exercer outras funções afins que lhe forem atribuídas.

Art. 12 O Conselho Editorial se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente.

Parágrafo único: A convocação também poderá ser realizada por solicitação da maioria do Conselho.

Art. 13 O Conselho Editorial se instala com o mínimo de 6 (seis) conselheiros e decide por maioria simples.

Art. 14 As votações do Conselho Editorial serão abertas, cabendo a seu presidente o voto de desempate.

Art. 15 Compete aos membros do Conselho Editorial:

- I. Comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- II. Emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à Editora do Ifes;
- III. Solicitar, quando julgar conveniente, a designação de membro do Comitê Científico para a apreciação do trabalho que deve relatar;
- IV. Votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial.

Art. 16 Perderá o mandato de Conselheiro aquele que:

- I. Faltar, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões intercaladas durante o período de um ano;
- II. Se afastar de suas atividades regulares no Ifes.

Parágrafo único: No caso de perda de mandato do titular, o suplente assumirá a vaga.

Seção III Dos Comitês Científicos

Art. 17 O Comitê Científico é um órgão consultivo da Edifes, constituído pelos consultores convidados pela Editora para avaliarem obras propostas para publicação.

Art. 18 Compõem o Comitê Científico 5 (cinco) representantes de cada grande área do conhecimento estabelecida pela Capes, com experiência comprovada pelo Currículo Lattes na área em que representa.

§ 1º Os representantes de área dos Comitês Científicos deverão ser indicados pelo membro representante dos Conselho Editorial de sua respectiva área.

§ 2º O exercício da função de membro do Comitê Científico será considerado como atividade voluntária, tendo o conselheiro o direito de receber a respectiva certificação por suas atividades.

§ 3º A qualquer tempo o Conselho Editorial poderá realizar alterações na composição dos Comitês Científicos.

Art. 19 Compete ao membro de cada Comitê Científico:

- I. Avaliar as propostas de publicações de obras, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Editorial;
- II. Emitir parecer das obras avaliadas, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Editorial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

§ 1º No caso de obras com temas multidisciplinares, essas poderão ser avaliadas por mais membros de outras áreas dos Comitês Científicos. Desta forma, deverão ser analisados em conjunto todos os pareceres.

§ 2º O membro designado para avaliação deverá responder ao convite no prazo estabelecido pelo Conselho Editorial. No caso de impedimento ou suspeição, este deverá justificar ao Conselho, a fim de que a obra seja encaminhada a outro avaliador.

Art. 20 O Conselho Editorial poderá convidar avaliadores ad hoc para a emitir parecer, seguindo os critérios de seleção estabelecidos no Art. 18.

Parágrafo único: O avaliador ad hoc deverá cumprir as competências estabelecidas no Art. 19.

Art. 21 Perderá o mandato de membro do Comitê Científico aquele que:

- I. Deixar de realizar duas avaliações consecutivas, sem motivo justificado;
- II. Deixar de emitir um parecer, sem motivo justificado;
- III. Deixar de realizar três avaliações intercaladas durante o período de um ano, sem motivo justificado.

Seção IV Do Quadro Administrativo

Art. 22 A Edifes organizar-se-á em setores de trabalho conforme a seguinte divisão:

I. Administração:

- a) Setor de Administração e Recursos Humanos;
- b) Setor Contábil e Financeiro.

II. Divisão de Editoração:

- a) Setor de Produção Gráfica;
- b) Setor de Preparação, Revisão e Normalização.

III. Divisão Comercial:

- a) Setor de Vendas e Distribuição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

b) Setor de Marketing.

Art. 23 Ficam definidas as seguintes competências a cada setor:

I. Administração:

- a)** Atender à Coordenação e ao Conselho Editorial;
- b)** Realizar planejamento orçamentário;
- c)** Gerenciar a contabilidade e os custos da Editora, sendo responsável pelas compras e finanças, do material e do patrimônio;
- d)** Gerenciar os recursos humanos da Editora.

II. Divisão de Editoração:

- a)** Receber e analisar tecnicamente os originais a ela encaminhados;
- b)** Executar os trabalhos de preparação de originais, revisão de provas, normalização e produção gráfica.

III. Divisão Comercial:

- a)** Desenvolver políticas de marketing;
- b)** Promover a distribuição e a venda das publicações da Edifes;
- c)** Realizar contratos com distribuidores e livreiros e elaborar os relatórios de vendas pertinentes;
- d)** Gerenciar o site da Editora;
- e)** Participar de eventos em geral, como lançamentos, feiras, bienais e congressos, com o propósito de divulgar a produção da Editora.

Art. 24 Os recursos humanos da Edifes poderão ser constituídos por:

- I.** Servidores do Ifes – quadro permanente;
- II.** Servidores ocupantes de cargos de provimento temporário;
- III.** Estagiários de cursos superiores relacionados às ações desenvolvidas pela Editora do Ifes.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA EDITORA

Art. 26 A Edifes tem como atividades:

- I.** Programação visual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- II. Normalização;
- III. Revisão;
- IV. Marketing;
- V. Distribuição;
- VI. Comercialização;
- VII. Comercialização;

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 27 A Edifes tem como diretrizes de sua política editorial:

- I. Atuar no registro, catalogação e divulgação da produção científica, tecnológica e cultural do Ifes;
- II. Apoiar o uso de produções científicas, tecnológicas e culturais do Ifes em seus processos de ensino;
- III. Adotar o pluralismo na aceitação de obras diferentes e, por vezes, conflitantes em suas tendências;
- IV. Estimular novas linhas editoriais que envolvam trabalhos em equipe de servidores e de discentes;
- V. Trabalhar com instituições congêneres, integradas na produção e na divulgação das diversas áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V DAS PUBLICAÇÕES

Art. 28 O recebimento de propostas de publicação de obras deverá ser regido por meio de editais, com regras específicas, conforme planejamento da Edifes.

§ 1º A Editora poderá criar selos específicos para atendimento a demandas do Ifes.

§ 2º A Editora poderá exigir em editais a prévia revisão de texto, revisão de ortográfica ou diagramação das obras para fins de submissão.

§ 3º As publicações por demanda institucional não necessitam de edital específico, mas deverão ser aprovadas pelo Conselho Editorial.

§ 4º O Conselho Editorial poderá convidar autores para publicarem suas obras pela Editora.

§ 5º Todo e qualquer original deverá ser submetido à análise conforme itens descritos nos editais.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS E DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 29 O pagamento de direitos autorais será firmado por meio de contrato com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

cláusulas definidas em edital da Edifes.

Art. 30 Os contratos de autores convidados deverão aprovados pelo Conselho Editorial.

Art. 31 A Edifes poderá publicar números excedentes à tiragem estipulada para fins de convênios, promoções e intercâmbio.

Parágrafo único. No caso de impressão de exemplares excedentes à tiragem estipulada, deverá ser firmado novo contrato com o autor da obra, conforme as regras deste Regimento.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 32 A Edifes editará publicações nos seguintes regimes de financiamento:

- I. Em co-financiamento com outras editoras;
- II. Em co-financiamento com os autores;
- III. Em regime de financiamento total por parte da Editora;
- IV. Em regime de financiamento total por parte do autor;
- V. Em regime de financiamento total ou parcial por instituições públicas ou privadas;
- VI. Em regime de financiamento total ou parcial pelos campi ou por setores do Ifes.

Art. 33 As condições de financiamento serão definidas pelos editais da Edifes.

Art. 34 Independentemente do regime de financiamento, as propostas de publicações deverão ser submetidas ao Conselho Editorial, de acordo com o previsto no Capítulo V deste regimento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os periódicos do Ifes que não integrem as publicações da Edifes poderão receber suporte técnico, quando solicitado, conforme a capacidade da Editora no momento da solicitação.

Art. 36 A Edifes se filiara à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU) e/ou à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), com o propósito, dentre outros, de facilitar a distribuição e a comercialização de suas obras em âmbito nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Art. 37 Este Regimento poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Editorial e submetido ao Conselho Superior do Ifes.

Art. 38 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial e submetidos à Pró-Reitoria de Extensão.